

A GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À ALIMENTAÇÃO E À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM PROGRAMAS SOCIAIS BRASILEIROS.

Inaê Karine Maziero Marchese¹, Darléa Carine Mattiello²

1. Discente do curso de graduação em Direito, Unoesc, Chapecó, SC
2. Docente do curso de graduação em Direito, Unoesc, Chapecó, SC

Autor correspondente: Inaê Karine Maziero Marchese, inae.marchese@unoesc.edu.br

Área: Ciência Jurídica

Introdução: A Constituição Federal Brasileira indica a alimentação e a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, como direitos fundamentais a todos os cidadãos, visando a garantia da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, ambos esses direitos se conectam, ao passo que os programas sociais voltados à alimentação utilizam um número exponencial de dados pessoais. Desse modo, para haver confiança e efetividade dessas iniciativas, destaca-se simultaneamente a consolidação efetiva do direito à proteção de dados. **Objetivo:** A pesquisa busca analisar a proteção dos dados pessoais em programas de auxílio à alimentação, à luz dos direitos fundamentais à proteção de dados e à alimentação assegurados pela legislação vigente. **Método:** Usou-se de uma metodologia descritiva, baseada em análise normativa, doutrinária e jurisprudencial, com a aplicação do método dedutivo e abordagem qualitativa. **Resultados:** Os programas de amparo alimentar, como Bolsa Família, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), utilizam um volume abundante de dados pessoais disponibilizados de modo obrigatório pelos cidadãos para concessão do auxílio. Nessa perspectiva, cada um dos programas possui modelos divergentes de tratamento para eles, contudo, algumas características comuns são identificadas, como a aplicação de legislação, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e a atuação da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Por conseguinte, esses meios buscam garantir a transparência em relação ao tratamento e compartilhamento. Além de, promoverem a normatização, fiscalização e sanção em casos de descumprimento das normas referentes à matéria. O Bolsa Família utiliza o CadÚnico e, portanto, possui uma integração de dados com outros órgãos públicos, é o que lida com o maior volume de dados e utiliza o portal da transparência, o que conseqüentemente gera mais riscos. O PAA foi adequado recentemente à LGPD, o que representa uma aderência tardia e que, apesar de clara, é um programa que carece de mecanismos de comunicação direta com os titulares. Por sua vez, o PNAE é mais restritivo com dados pessoais, por serem de crianças e adolescentes, contudo, enfrenta a dificuldade referente à capacidade técnica dos órgãos educacionais públicos para lidar com informações. **Conclusão:** Para que o direito à alimentação seja plenamente assegurado, a garantia do direito fundamental à proteção de dados pessoais é imprescindível. Embora a legislação sobre o tema já exista, a pesquisa ressalta que a sua aplicação prática e a implementação de medidas de segurança efetivas são cruciais para a garantia de ambos os direitos.

Palavras-chave: Programas Sociais; Proteção de Dados; Direito à Alimentação.